

COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

A SUA EXCELÊNCIA
SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ofício n.º 70 /CTSS/2021

Data: 25-11-2021

NU: 692208

ASSUNTO: Texto final dos Projetos de Resolução n.ºs 412/XIV/1.ª (PAN) e 422/XIV/1.ª (PEV)

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 128.º do RAR, para o efeito da sua votação final global na próxima sessão plenária, **junto se envia o texto final dos Projetos de Resolução n.ºs 412/XIV/1.ª (PAN)** - «Pela regulamentação da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa» e **422/XIV/1.ª (PEV)** - «Adoção de medidas com vista à concretização dos direitos das pessoas surdas e valorização da profissão de intérprete de língua gestual portuguesa», **aprovado na reunião de 25 de novembro de 2021 da Comissão de Trabalho e Segurança Social.**

Cumpre informar que foi apresentada pelos proponentes uma proposta de texto único, configurando a natureza de proposta de substituição da parte deliberativa dos Projetos de Resolução, **igualmente em anexo**, que foi apreciada e votada nos seguintes termos:

- **Pontos 1, 3 e 5 – aprovados**, com os votos contra do PS e os votos a favor do PSD, do BE, do PCP e do CDS-PP;
- **Pontos 2, 6 e 7 – aprovados por unanimidade;**
- **Ponto 4 – rejeitado**, com os votos contra do PS, os votos a favor do BE e do PCP e a abstenção do PSD e do CDS-PP;

Mais se regista que a reunião decorreu na presença de todos os Grupos Parlamentares com assento na Comissão, com exceção do CDS-PP, que fez chegar os seus sentidos de voto por escrito, e que a discussão e votação na especialidade dos referidos Projetos de Resolução foi gravada em suporte áudio, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Com os melhores cumprimentos,

O VICE-PRESIDENTE



COMISSÃO DE TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

TEXTO FINAL

PROJETOS DE RESOLUÇÃO N.ºS

412/XIV/1.ª (PAN) - «PELA REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA»

422/XIV/1.ª (PEV) - «ADOÇÃO DE MEDIDAS COM VISTA À CONCRETIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS SURDAS E VALORIZAÇÃO DA PROFISSÃO DE INTÉRPRETE DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA»

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1- Tome as diligências necessárias com vista à revisão da Lei n.º 89/99, de 5 de julho, que define as condições de acesso e exercício da atividade de intérprete de língua gestual, cujo processo deverá ser desenvolvido em articulação com as organizações representativas destes profissionais e da comunidade surda, assim como à criação da carreira própria para intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP);

2 - Proceda à regulamentação das condições de acesso ao exercício da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa, ouvindo as associações representativas destes profissionais, a qual deverá contemplar, nomeadamente, a definição da profissão, as competências destes profissionais, as condições de acesso ao exercício da profissão, as condições laborais, o horário de trabalho, a carreira profissional e o código de Ética e Deontológico do Intérprete de LGP;

3 - Proceda à contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para os serviços públicos, sobretudo para a saúde e a educação, nomeadamente para as escolas que não são de Referência para a Educação Bilingue, em função das carências identificadas e por forma a promover a acessibilidade e a inclusão social da comunidade surda;

4 - Diligencie no sentido da devida clarificação e efetivo cumprimento da legislação relativa ao ensino e prática da condução;

5 - Em articulação com as organizações representativas dos profissionais intérpretes de Língua Gestual Portuguesa:

a) Implemente outras medidas com vista à valorização, regulamentação e dignificação da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa;

b) Tome as diligências necessárias com vista à inclusão da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa na base de dados que suporta a inserção dos dados relativos às habilitações de nível superior;

c) Crie mecanismos de combate à precariedade destes profissionais, garantindo a estabilidade da sua situação contratual;

6 - Em parceria com as organizações representativas das pessoas com deficiência, particularmente da comunidade surda, implemente outras medidas com vista à concretização dos direitos e à plena integração das pessoas surdas.

Palácio de São Bento, 25 de novembro de 2021

O VICE-PRESIDENTE

A handwritten signature in blue ink, reading "Nuno Sá". The signature is written in a cursive style with a clear, legible font.

Projeto de Resolução n.º 412/XIV/1.ª (PAN) e Projeto de Resolução n.º 422/XIV/1.ª (PEV)

Texto consensualizado:

1- Tome as diligências necessárias com vista à revisão da Lei n.º 89/99, de 5 de julho, que define as condições de acesso e exercício da atividade de intérprete de língua gestual, cujo processo deverá ser desenvolvido em articulação com as organizações representativas destes profissionais e da comunidade surda, assim como à criação da carreira própria para intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP).

2 - Proceda à regulamentação das condições de acesso ao exercício da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa, ouvindo as associações representativas destes profissionais, a qual deverá contemplar, nomeadamente, a definição da profissão, as competências destes profissionais, as condições de acesso ao exercício da profissão, as condições laborais, o horário de trabalho, a carreira profissional e o código de Ética e Deontológico do Intérprete de LGP.

3 - Proceda à contratação de intérpretes de Língua Gestual Portuguesa para os serviços públicos, sobretudo para a saúde e a educação, nomeadamente para as escolas que não são de Referência para a Educação Bilingue, em função das carências identificadas e por forma a promover a acessibilidade e a inclusão social da comunidade surda.

4 – Crie e implemente com urgência uma bolsa de horas por ano lectivo, não inferior a 12 horas/ano, a ser usada por famílias com progenitor surdo com filho em idade escolar.

5 - Diligencie no sentido da devida clarificação e efetivo cumprimento da legislação relativa ao ensino e prática da condução.

6 - Em articulação com as organizações representativas dos profissionais intérpretes de Língua Gestual Portuguesa:

- a) implemente outras medidas com vista à valorização, regulamentação e dignificação da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa;
- b) tome as diligências necessárias com vista à inclusão da profissão de intérprete de Língua Gestual Portuguesa na base de dados que suporta a inserção dos dados relativos às habilitações de nível superior;
- c) crie mecanismos de combate à precariedade destes profissionais, garantindo a estabilidade da sua situação contratual.

7 - Em parceria com as organizações representativas das pessoas com deficiência, particularmente da comunidade surda, implemente outras medidas com vista à concretização dos direitos e à plena integração das pessoas surdas.